

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL 294/2016

“APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT – 2017, DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES, NO ÂMBITO DESTES PODER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigos 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na lei federal 4.320/64, na lei complementar Federal 101/2000 (artigo 59), na Resolução 227/2011 do TCE-ES e suas alterações, bem como Lei Orgânica Municipal de Lei Municipal 602/2013;

CONSIDERANDO que a IN SCI 002/2013, dispõe sobre o Manual de Auditorias Internas e estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Município Utiliza como técnicas de trabalho, para consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o **“PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT - 2017”** do Município de Brejetuba-ES, no âmbito deste Poder, sob coordenação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), anexo I, como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito de Brejetuba, aos secretários responsáveis pelos Sistemas Administrativos

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

para adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria

Art. 3º - O presente **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT – 2017**, poderá ser alterado e/ou revisado, caso haja necessidade, cabendo a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), providenciar e levar a conhecimento do chefe do Executivo, para aprovação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba-ES, 26 de dezembro de 2016.

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA
Controlador Geral

Brejetuba - ES - Brasil